



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 112

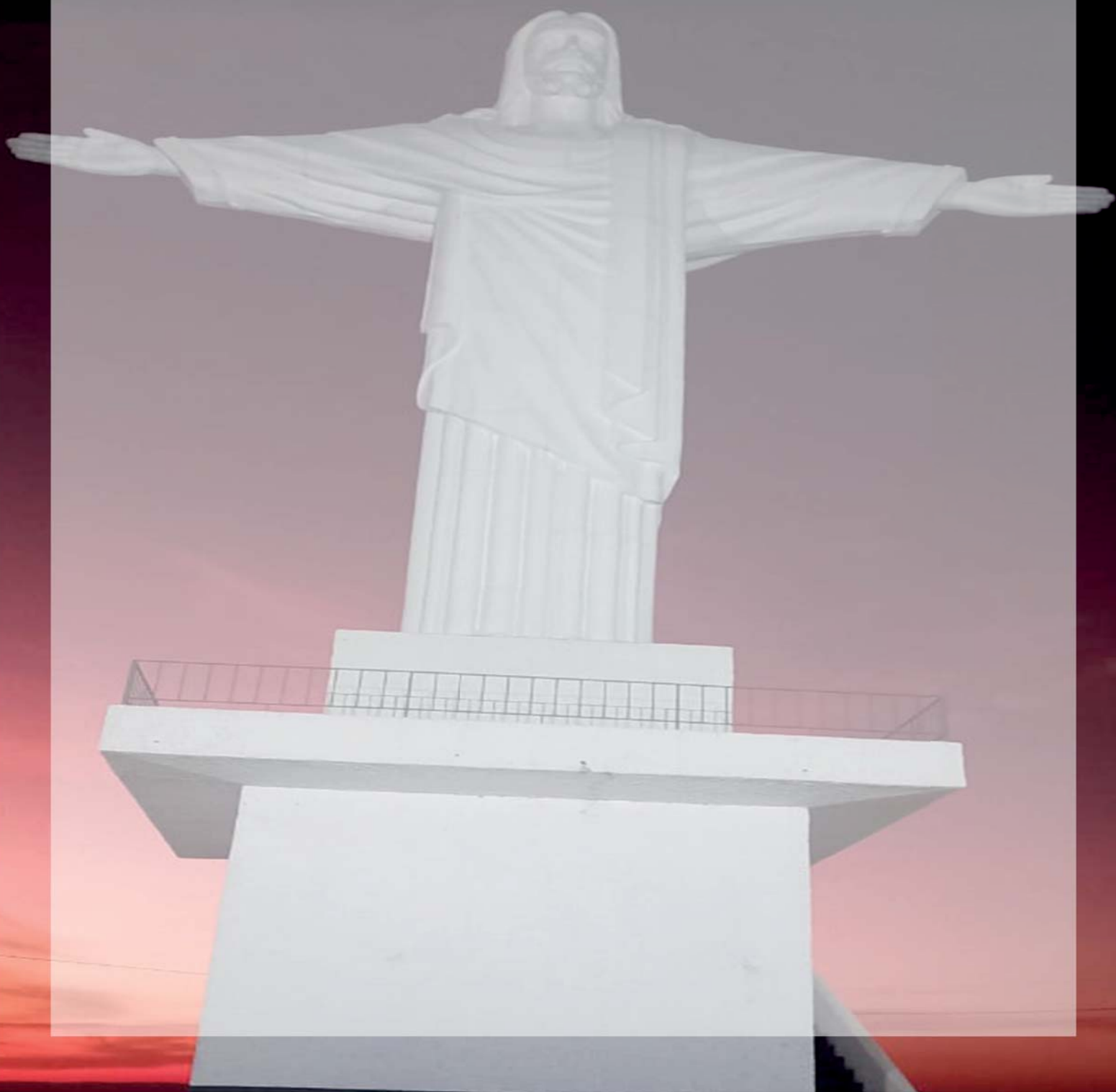


SUMÁRIO

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 112

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI Nº 1.526/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre denominação de vias públicas nas Chácaras São Luiz, Chácaras São Luiz II, e no Jardim São Luiz, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 19/05/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 031/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas identificadas como “Rua Um”, “Rua Dois”, “Rua Três” e “Rua Quatro”, das Chácaras São Luiz, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Um – Passa a denominar-se “**RUA DR. DEUSELINDO TRANQUILLINI**”;
- Rua Dois – Passa a denominar-se “**RUA PLACIDINA MATHIAS TRANQUILLINI**”;
- Rua Três – Passa a denominar-se “**RUA ALOISIO DUARTE MATHIAS**”;
- Rua Quatro – Passa a denominar-se “**RUA VICENTE FELIX**”.

Art. 2º - A rua identificada como “Rua Projetada Um”, das Chácaras São Luiz II, passa a ter as seguintes denominação:

- Rua Projetada Um – Passa a denominar-se “**RUA BENEDITO VICTOR PRADO**”.

Art. 3º - As ruas identificadas como “Rua Um”, “Rua Dois”, “Rua Três”, “Rua Quatro”, “Rua Cinco”, “Rua Seis”, “Rua Sete”, “Rua Oito” e “Rua Nove”, do bairro “Jardim São Luiz”, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Um – Passa a denominar-se “**RUA XERXES MARTINS**”;
- Rua Dois – Passa a denominar-se “**RUA MARIA ANTÔNIA FAGOTTI DAS NEVES**”;
- Rua Três – Passa a denominar-se “**RUA JOSÉ RIBEIRO DAS NEVES**”;
- Rua Quatro – Passa a denominar-se “**RUA CONCHETTA FELIX PRIMA DE SOUZA**”;
- Rua Cinco – Passa a denominar-se “**RUA BENEDITA DE SOUZA TRANQUILLINI**”;
- Rua Seis – Passa a denominar-se “**RUA DOWNIA TRANQUILLINI REZENDE**”;
- Rua Sete – Passa a denominar-se “**RUA DR. CELIO JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS**”;
- Rua Oito – Passa a denominar-se “**RUA ERNESTO TRANQUILLINI NETO**”;
- Rua Nove – Passa a denominar-se “**RUA JOÃO DUARTE**”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.527/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 23/05/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 037/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA RESOL. Nº 189 DE 18-12-2023
ESTADUAL**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.132**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 120.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.528/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de Área Pública Municipal e a sua utilização para a implantação de Programa Habitacional, com a construção de 25 unidades habitacionais, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 23/05/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 038/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público destinado a uso comum do povo e a afetação para a finalidade específica de implantação de programa habitacional, com a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, a área de propriedade do Município, localizada na Rua João Assaloni, nº 250, bairro Mário Covas, neste Município, pormenorizadamente descrito na matrícula nº 18.948, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP, conforme documentação anexa.

Artigo 2º - A desafetação prevista no artigo 1º deste Projeto de Lei é necessária para viabilizar a execução do programa habitacional, que contará com recursos provenientes de repasses da União, conforme cadastramento do Município na plataforma TransferGov, sob a proposta nº 5600000020/2024, vinculada ao programa nº 5600020240048 do Ministério das Cidades

Artigo 3º - O Município compromete-se a observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do programa habitacional, incluindo a realização de estudos de impacto ambiental, licenciamento urbanístico e a observância dos direitos dos ocupantes da área.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL